



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ESTÁGIO



1. Qual a diferença entre Estágio não Obrigatório e Estágio Obrigatório?

Estágio Obrigatório é um componente curricular obrigatório, realizado conforme o período e carga horária indicada no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, em uma organização credenciada junto à UFPB.

Estágio não Obrigatório é opcional e desvinculado do Projeto Pedagógico do Curso – PPC. Por isso não há um professor responsável pela supervisão. Porém, a organização concedente do estágio também deve manter convênio com a UFPB.

2. É possível aproveitar o Estágio Não Obrigatório como Obrigatório?

Sim, desde que a carga horária seja equivalente e as atividades realizadas compatíveis com aquelas previstas nas ementas das disciplinas Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II.

3. Preciso me matricular na disciplina Estágio Obrigatório para solicitar aproveitamento do meu Estágio Não Obrigatório ?

Não, basta abrir processo para aproveitamento na Siag.

4. Como solicitar o aproveitamento do Estágio Não Obrigatório?

Abrir processo para aproveitamento no Siag, assim que iniciar o estágio; Ter o estágio não obrigatório cadastrado no Sigaa e enviar relatório semestral.

5. Qual a carga horária semanal máxima do estágio?

A carga horária do Estágio Obrigatório é equivalente à quantidade de créditos do componente curricular correspondente, isto é, 150h por período. De acordo com a Resolução Interna 02/2018, que rege as atividades de Estágio Obrigatório, cada estagiário deverá cumprir, de forma individual, no mínimo 60% da carga horária no local de estágio, sendo estas horas distribuídas de acordo com o número de semanas do semestre letivo (em torno de 15 semanas, o que corresponde aproximadamente a 6 horas semanais).

O estágio não obrigatório é regido pela Lei nº 11.788/2008, que define no Art. 10., inciso II, que jornada deve ser de “6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular”.

6. Quais as funções do professor orientador e do supervisor de estágio?

O professor-orientador será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário na universidade e deve ter, preferencialmente, experiência na área do estágio.

O supervisor de estágio é o responsável por conduzir e definir as atividades do estagiário dentro da organização.

7. Posso fazer meu Estágio Obrigatório de forma remota ou híbrida?

De acordo com a Resolução Interna 02/2018, que rege as atividades de Estágio Obrigatório, no mínimo 60% da carga horária, isto é 90h, deve ser cumprida no local de estágio, salvo em situação excepcional (calamidade pública ou pandemia, por exemplo). Os 40% restante (60h) podem ser desenvolvidos por meio de atividades externas, tais como reuniões de orientação e produções relacionadas ao estágio, sob acompanhamento do professor orientador.

8. Posso fazer meu Estágio não Obrigatório de forma remota ou híbrida?

A forma de desenvolvimento das atividades de estágio não obrigatório fica a critério da empresa concedente, em comum acordo com o estagiário, devendo estar definida no contrato estabelecido entre as partes, obedecendo o disposto na Lei nº 11.788/2008.

9. Preciso ter feito o Estágio Supervisionado I para me matricular no Estágio Supervisionado II?

Sim. A aprovação em Estágio Supervisionado I é pré-requisito para matrícula em Estágio Supervisionado II.

10. Em caso de Estágio não Obrigatório (EnO), eu preciso cadastrar o estágio no Sigaa?

Sim, caso pretenda aproveitar tal experiência, o estágio só tem validade acadêmica se estiver cadastrado no Sigaa.

11. Como faço meu cadastro de estágio no Sigaa?

Na tela inicial, clicar na aba "Estágio" > clicar em "Cadastrar Estágio Novo" > Buscar o convênio através dos critérios de busca. Ex.: Se o estágio foi dentro da própria UFPB, escrever na parte "Concedente" o nome "UFPB" e mandar buscar > Clicar na seta verde ao lado do convênio desejado > Preencher os dados da oferta de estágio > Confirmar os dados com a senha do SIGAA e clicar em "Confirmar". Há um tutorial disponível no site da Coordenação de curso de Relações Públicas.

12. Quais são as atividades que um estagiário pode realizar?

- I. Planos, programas e projetos de Relações Públicas e/ou comunicação organizacional;
- II. Criação e/ou revisão de políticas de comunicação;
- III. Assessoria à alta administração para planejamento estratégico global;
- IV. Campanhas institucionais de informação, integração, conscientização e motivação dirigidas aos públicos e em apoio à administração, recursos humanos, marketing, vendas e negócios em geral;
- V. Criação de linhas de conceitos de comunicação de caráter institucional para peças de comunicação (criação gráfica, audiovisual, etc.);
- VI. Pesquisas institucionais para fins de planejamento de comunicação;
- VII. Ações de comunicação dirigida a partir de um plano de comunicação;
- VIII. Comunicação para web (gerenciamento de redes sociais, portais, sites institucionais, etc);
- IX. Gestão e produção de material que, em essência, contenha caráter institucional da organização e se enquadre no escopo da comunicação organizacional (*newsletters*, boletins informativos eletrônicos ou impressos, *house-organs*, jornais e revistas institucionais, relatórios, sugestões de pauta, balanços sociais, manuais de comunicação, murais e jornais murais);
- X. Organização de eventos institucionais;
- XI. Cerimonial e protocolo;
- XII. Acompanhamento de mídias (clipping);
- XIII. Atendimento aos públicos (ouvidoria, *ombudsman*, Serviço de Atendimento ao Cliente);

XIV. Assessoria de imprensa (política de relacionamento, *releases*, *press kits*, eventos);

XV. *Media Training*

13. Em caso de Estágio Não Obrigatório, preciso entregar relatórios ao orientador?

Apesar de não existir orientador definido para Estágio não Obrigatório, caso pretenda solicitar o aproveitamento do estágio, o relatório semestral deve ser colocado no SigaA.

14. É possível fazer o estágio internamente, isto é, em um setor da própria UFPB?

Sim, pode ser realizado pelo discente na própria Instituição ou em unidades concedentes de estágios, sob a forma de vivência profissional sistemática, intencional, acompanhada e constituída na interface do PPC.

15. Posso utilizar as horas de participação em projeto de extensão ou monitoria como Estágio Obrigatório?

Não. Essa questão está regulamentada pela Resolução Interna 02/2018.

16. Posso escolher qualquer professor do curso como meu orientador de estágio?

Sim, qualquer professor do curso pode ser orientador de atividades de estágio.

17. Onde posso consultar a Resolução Interna 02/2018?

<http://www.ccta.ufpb.br/rp/contents/documentos/estagio>